



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 01/21

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Processo nº 3014/2020

Edital nº 09/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ torna público que se encontra reaberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, submetido a lances, que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18/2020.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e LC nº 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 02/21

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **09 de outubro de 2020**, às **14h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.**

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 03/21

Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.1.1. Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações;

2.2. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 05/2020

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES

PREGÃO nº 05/2020

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 04/21

REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.3. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados, como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.5. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas _CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 05/21

processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. Os documentos descritos nos termos dos itens **2.2** e **2.3** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), bem como a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III);

3.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.5. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

3.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 06/21

verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de **apenas uma única empresa**;

3.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO V);

3.8. Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

3.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante, represente mais de uma empresa no mesmo certame;

3.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.

4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

4.1. No **envelope 1 – Proposta** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta** (ANEXO VI) e a **Proposta Comercial** (ANEXO VII), a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

4.2. Deverão constar na proposta:

4.2.1. O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 07/21

4.2.2. Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

4.2.3. Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2.4. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

4.2.5. Deverão ser consideradas na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II);

4.3. A despesa total foi estimada em **17.918,40 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, pelo período de 30 (trinta) meses, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme o VALOR ESTIMADO - Anexo XII;

4.4. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

4.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

4.4.2. A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irrevogável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.



5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2** deste Edital;

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.3. É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.4. Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 09/21

tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens **6.4** e **6.5** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;

6.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 10/21

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:



• **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.2.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

• **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.2.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.2.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



7.2.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);

• **DECLARAÇÕES/ATESTADOS:**

7.3. Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);

7.4. Declaração, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (ANEXO IV);

7.5. Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO V);

7.6. Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

7.6.1. A falta de apresentação dos documentos especificados no **item 7.7** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 13/21

7.8. Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

7.9. As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

8.1. As empresas caracterizadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item 7.4 deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações;

8.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no mês subsequente, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Fatura detalhada, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato;

9.2. Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

9.4. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;

9.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.**



10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

11.2. O contrato vigor-se-á pelo período de **30 (trinta) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

11.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30%



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 16/21

(trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo IX);
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do fiscal designado, ocupante do cargo de Analista de Estatísticas – Sr. Gilberto de Andrade, que deverá comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 17/21

d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula 9.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como Ato da Mesa nº 05/2016, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega do objeto, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega do objeto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 18/21

inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

14.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí depois da instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

15. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 19/21

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação;

16.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 20/21

vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí ou através do e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

16.3.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente, com os dados para contato (telefone e e-mail) e endereçada à Pregoeira;

16.3.2. Não serão consideradas as consultas corretamente apresentadas, porém intempestivas;

16.3.3. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;

16.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

16.3.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;



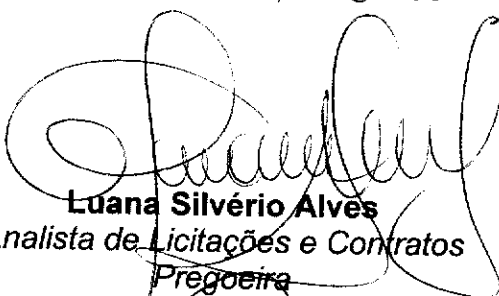
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

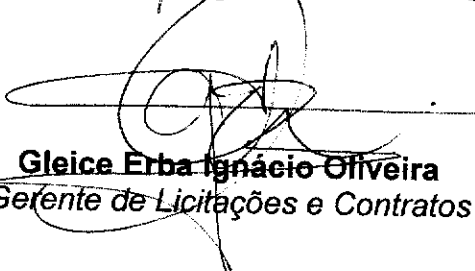
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 21/21

16.3.6. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 18 de setembro de 2020.


Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira


Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Anexo I - AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **09/10/2020, às 14h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site www.jacarei.sp.leg.br.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo II – Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2. DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

2.1. Fornecimento de 13 (treze) linhas telefônicas, com os respectivos chips (cartão “SIM”), a serem utilizadas nos aparelhos *smartphones* já existentes, nas condições a seguir.

2.2. Os chips deverão permitir ligações nos seguintes formatos e limites:

- a) Chamadas ILIMITADAS para celulares de qualquer operadora dentro do código de área 12;
- b) Chamadas ILIMITADAS para qualquer telefone FIXO, dentro do código de área 12;
- c) SMS ILIMITADO
- d) Roaming SEM CUSTO DE DESLOCAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

e) Os chips deverão oferecer conexão de dados (mínimo 3G) ilimitada em banda larga, com limite de tráfego de 4 (quatro) Gigabytes ou mais. Quando o limite de tráfego for atingido, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados.

f) A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

2.3. Os acessos serão utilizados preferencialmente em Jacareí, SP (DDD 12), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional.

2.4. Quando o limite de tráfego for atingido, 4 (quatro) gigabytes por mês, por chip, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados. Durante o período de redução, a velocidade mínima do serviço deverá ser de 128kbps, não ocorrendo de forma alguma a interrupção do serviço.

2.5. Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional.

2.6. Todas as linhas deverão possuir possibilidade de envio de mensagens (Torpedos) ILIMITADAS.

2.7. Nas faturas de cada uma das linhas disponibilizadas deverá constar, no mínimo, o número da linha e todas as ligações efetuadas, com o detalhamento de data, hora e duração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

2.8. Os quantitativos referentes a dados e minutos dos planos mencionados neste Termo de Referência são os valores mínimos a serem aceitos nas propostas.

3. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

3.1. O prazo de entrega dos CHIPS (cartão "SIM") será de, no máximo, **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato.

3.2. Os CHIPS (cartão "SIM") deverão estar com todos os serviços contratados plenamente ativos e funcionais quando da sua entrega à CONTRATANTE.

3.3. A garantia do CHIP (cartão "SIM") será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua instalação nos aparelhos celulares da CONTRATANTE.

3.4. O CHIP (cartão "SIM") que apresentar qualquer defeito em até **30 (trinta) dias** da data do recebimento será substituído por um novo pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não apresente recuperação.

3.5. As obrigações previstas acima serão de responsabilidade da CONTRATANTE, no caso de mau uso.

4. SERVIÇO DE GESTÃO ON-LINE

4.1. Deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal um software para execução de serviços de gestão on-line de todas as linhas CONTRATADAS.

4.2. O sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900 e similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

4.3. O sistema deverá permitir a pré-definição de minutos por linha e também o bloqueio após cada linha atingir o limite pré-definido.

4.4. O sistema deverá permitir a liberação de minutos adicionais linha por linha, caso seja necessário, bem como controlar o consumo de ligações durante o período de faturamento.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO E AUXÍLIO

a) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de possíveis reparos em linha, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

c) A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana;

d) A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informada a CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

e) A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;

f) As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo III - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga
(Firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a , discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 05/2020 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;** nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no edital do Pregão Presencial nº 05/2020 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Descrição	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de <u>telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP)</u> , para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	R\$	R\$

O valor **mensal** será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí/SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, portador de cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do **Pregão Presencial**, com fulcro na Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/13

Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.**

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo nos termos da legislação vigente é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal dos serviços prestados é de R\$ _____ (_____);

2.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no mês subsequente, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Fatura detalhada, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato;

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40;**

2.3.1 As tarifas serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;



2.3.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.4 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

2.5 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações devidamente apuradas e impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o previsto na Cláusula 2.3.1;

3.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à



penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões;

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação do Anexo II - Termo de Referência do PP nº 05/2020;

5.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo ocupante do cargo de Analista de Estatísticas, Sr. Gilberto de Andrade;

5.4. Para as eventuais divergências encontradas pelo Fiscal do Contrato na realização dos serviços pela CONTRATADA, caberá a esta declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela CONTRATANTE;

5.5. Sendo procedentes eventuais divergências, o serviço realizado pela CONTRATADA será passível de correções e a CONTRATADA receberá o pagamento após a aprovação dos serviços pelo Fiscal do Contrato;



5.6. O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Entregar o objeto contratado nas condições definidas no Anexo II - Termo de Referência do PP nº 05/2020;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no ato da formalização contratual;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos durante a execução deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos, assegurado o direito de regresso em favor da CONTRATANTE;
- f) Manter contato com o Fiscal do Contrato acerca de eventuais assuntos relativos à execução dos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do fiscal designado, ocupante do cargo de Analista de Estatísticas – Sr. Gilberto de Andrade, que deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Pagar o preço ajustado, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;



e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

8.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

10.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

10.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;



10.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

10.1.6. A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

10.1.7. A dissolução da sociedade;

10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/13

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

12.1.1. Edital do PP nº 05/2020 e seus anexos;

12.1.2. Proposta datada de ____/____/____.

13. DO FORO

13.1. As dúvidas e questões deste Contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 11/13

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato nº: ____/2020

Pregão Presencial nº: 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacaréi, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

CONTRATADA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 12/13

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato nº: ____/2020

Pregão Presencial nº: 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Contratada:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

CONTRATADA
Representante



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 13/13

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Pregão Presencial nº: 05/2020

Data da assinatura: ____/____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Valor: R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacaréi, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

ANEXO X - Dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:		Cep:		
C.P.F/C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:		Agência:		
Telefone:	()	Fax:	()	
Email:			Site:	
Contato:			Cargo:	
Celular:	()			
Nota Fiscal:				
Material:	Sim ()	Não:	()	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:			
Cargo na empresa:			
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Residência:			
RG/órgão expedidor:			
CPF:			
Fone			
Res.:			
e-mail:			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2221/2286, ou pelo website www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP)**, para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital.

Descrição	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de <u>telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP)</u> , para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	R\$ 597,28	R\$ 17.918,40



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal do Contrato

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados móveis (mínimo 3G), locais e de longa distância nacional, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a serem adquiridos por esta Casa.*

O Fiscal deverá acompanhar a prestação dos serviços, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no edital, bem como no contrato e Termo de Referência.

Para fins de recebimento na Nota Fiscal, conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréi, de de 2020.

Fiscal do contrato